



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Processo nº. 026/2022

**OBJETO:** “Fornecimento do “Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB”, com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$. 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
955	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0

**JUSTIFICATIVA:** A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, porquanto a empresa interessada na execução dos serviços (GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA), é autora do mesmo, conforme INPI nº. BR512021002055-3. A contratação da empresa na execução dos serviços é de salutar importância ao interesse do Município na identificação da demanda de habitação nos seus diferentes níveis sociais, risco e vulnerabilidade, possibilitando aproximar diretamente o município das políticas públicas governamentais vigentes para acesso aos programas, projetos, benefícios e subsídios em suas mais diversas linhas de ação, uma vez que a mesma tem por finalidade precípua o desenvolvimento de sistemas afetos à administração e treinamentos do funcionalismo que visam subsidiar o gestor na condução correta de seus atos administrativos.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Rio Bom – PR, 07 de Março de 2022

Moisés Jose de Andrade  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)



Processo Licitatório: Nº 026/2022

Inexigibilidade de Licitação: Nº 006/2022

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Departamento de Licitações, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade, o qual solicita que seja efetuada a fornecimento de software, em atendimento a gestão de processos habitacionais e recursos específicos e proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, incisos I e II da Lei 8666/93, de 21/06/1993.

## 2. OBJETO

2.1. “Fornecimento do “Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB”, com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.

## 3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, porquanto a empresa interessada na execução dos serviços (GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA), é autora do mesmo, conforme INPI nº. BR512021002055-3. A contratação da empresa na execução dos serviços é de salutar importância ao interesse do Município na identificação da demanda de habitação nos seus diferentes níveis sociais, risco e vulnerabilidade, possibilitando aproximar diretamente o município das políticas públicas governamentais vigentes para acesso aos programas, projetos, benefícios e subsídios em suas mais diversas linhas de ação, uma vez que a mesma tem por finalidade precípua o desenvolvimento de sistemas afetos à administração e treinamentos do funcionalismo que visam subsidiar o gestor na condução correta de seus atos administrativos.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Mediante justificativa apresentada e de acordo com o no artigo 25, incisos I e II, da Lei 8666/93, de 21/06/1993, fica declarada contratada a empresa **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ 41.227.846/0001-46, com sede a Rua Manoel Lustosa Martins, 400 – Bairro Jardim Brasília, CEP 85.530-000, Clevelândia - PR.

## 5. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)



II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de Rio Bom - PR, alocados na seguinte dotação orçamentária.

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
955	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 10/03/2022 e termino no dia 10/03/2024, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## 8. DO VALOR

8.1. O valor da referida contratação é de R\$. 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

## 9. DO PREÇO

Descrição	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
- Manutenção do Sistema Nacional de Habitação – SINHAB; - Chamados de Suporte Técnicos; - Atualização de Plataforma	12	850,00	10.200,00
<b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>			
- Implantação, Configuração e Treinamento no Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB - (08 horas online) - Serviço técnico, treinamento a funcionários na qualificação da área. - Manter um cadastro atualizado e permanente da demanda municipal de habitação; - Dar profundidade da demanda e as características sociais do público a ser atendido; - Habilitar o município nos programas habitacionais de governo; - Viabilizar as famílias todos os subsídios e benefícios das políticas públicas de governo disponíveis; - Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação; - Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do	01	9.158,00	9.158,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)



FLS: \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

Governo Federal – Ativos e Inativos); - Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN - (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos); - Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com devolutiva em 3D; - Relatórios e gráficos estatísticos; - Acesso Remoto para cadastramento e gestão da demanda; - Acesso ao Modulo Pleno.			
---	--	--	--

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças desta Prefeitura nos dias 10 (dez) de cada mês, em parcelas de igual valor, mensais e sucessivas.

10.2. O pagamento ocorrerá após o processamento do empenho da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar assinada e submetida a apreciação dos responsáveis pela Secretaria solicitante.

10.3. No ato do pagamento de cada parcela a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## 12. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica designado para atuar como fiscal, após assinatura o **Sr. Julio Gabriel Deziro**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

12.2. Fica designado para atuar como Gestor do Contrato, após a assinatura o **Sr. Julio Gabriel deziro**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

13.1. Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

## 14. DA RESCISÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

14.1. Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



ASS. \_\_\_\_\_

Rio Bom - PR, 07 de Março de 2022.

  
**Moisés José de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Processo nº. 026/2022

Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos dos incisos I e II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA, com sede a Rua Manoel Lustosa Martins, 400 – Bairro Jardim Brasília, CEP 85.530-000, Clevelândia/PR, visando a: “Fornecimento do “Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB”, com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização”, perfazendo a referida despesa o valor global de R\$. 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$. 9.158,00 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais), para implantação e treinamento de funcionários; e, R\$. 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para manutenção do sistema, esta, a ser paga em 12 parcelas mensais e sucessivas.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, porquanto a empresa interessada na execução dos serviços (GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA), é autora do mesmo, conforme INPI nº. BR512021002055-3. A contratação da empresa na execução dos serviços é de salutar importância ao interesse do Município na identificação da demanda de habitação nos seus diferentes níveis sociais, risco e vulnerabilidade, possibilitando aproximar diretamente o município das políticas públicas governamentais vigentes para acesso aos programas, projetos, benefícios e subsídios em suas mais diversas linhas de ação, uma vez que a mesma tem por finalidade precípua o desenvolvimento de sistemas afetos à administração e treinamentos do funcionalismo que visam subsidiar o gestor na condução correta de seus atos administrativos.

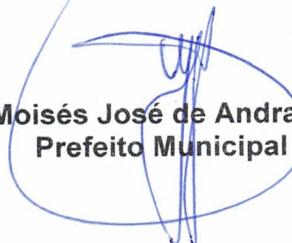
**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Publique-se.

Rio Bom -PR. 07 de Março de 2022

  
**Moisés José de Andrade**  
Prefeito Municipal